



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	33
FLS n°	12
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 28/2022-FMSCB ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022, PROC. Nº 33/2022
--

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa: NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.404.743/0001-76, com sede estabelecida na Rua Pernambuco, nº 100, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Marcos Aurélio Fernandes Martins, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 110, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade RG nº 21918622022-7 GEJSPC/MA, e CPF nº 795.337.791-87, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira deste termo, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela **Dispensa de Licitação nº 26/2022**, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Art. 24, § IV, do mesmo diploma legal, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, à contar da data de assinatura.

2.2. O prazo para execução dos serviços ora contratado é de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva pôr parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 33
FLS n° 43
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS

CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

3.3. Os serviços contratados serão prestados conforme necessidade, na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
01	Manutenção em cadeiras odontológicas com troca de peças	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
02	Manutenção em refletor da cadeira com troca de peças	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
03	Manutenção em cuspideira da cadeira com troca de peças	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	Manutenção em equipo da cadeira com troca de peças	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
05	Manutenção no fotopolimerizador	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
06	Manutenção preventiva e corretiva do compressor odontológico	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
07	Manutenção em autoclave preventiva e corretiva	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
08	Manutenção em bomba à vácuo preventiva e corretiva com troca de mangueiras e conexões	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
09	Manutenção Preventiva Raio X	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	Manutenção das canetas de alta rotação	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	Manutenção das canetas de alta rotação	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
12	Manutenção em seladora com troca de resistência	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
13	Manutenção do contra ângulo com trocas de peças	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Troca de peças e cabo do Raio X	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
15	Manutenção jato de profilaxia	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL R\$				R\$ 17.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”,

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

(assinatura)

PREF. M. CB - TQ	
PROC. n°	424 33
FLS n°	
Ass:	



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	4537
FLS n°	
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

- 6.1.1. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- 6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 6.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 6.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3. Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

R



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 1633
FLS n° 16
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS

CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

7.2.4. Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5. Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6. Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato é parte integrante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 26/2022**.

10.2. Constituem partes integrantes deste Contrato os respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 16 de março de 2022.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	33
FLS n°	47
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito - TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com


INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE


Marcos Aurélio Martins Fernandes
CPF/MF nº 795.337.791-87
NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP.
ODONTOLOGICO EIRELI
CNPJ/MF nº 07.404.743/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *0.26.982.021-82*
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:
NOME *DHONY AMARALDO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: 